



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

1

Anteprojeto de Lei nº /2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
PADRONIZAÇÃO ECOLÓGICA DE TERRENOS
VAGOS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigado os proprietários de terrenos (lotes) vagos a **Padronização Ecológica (plantação de grama)**. Além das obrigações já existentes na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, no Município de Marabá.

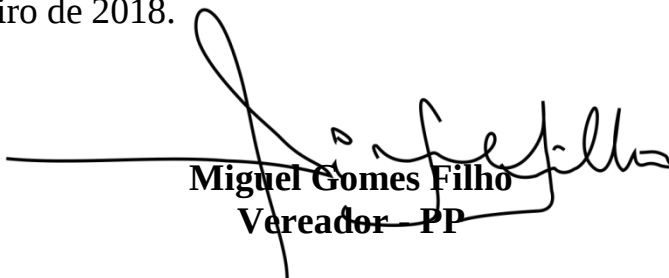
Art. 2º - Esta Lei não se aplica aos terrenos que limpos em terra ou com areia;

Art. 3º - Ao Infrator da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30 UFM's;
- c) Na reincidência, o dobro da multa estipulada na alínea "b".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 27 de Fevereiro de 2018.


Miguel Gomes Filho
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

2

JUSTIFICATIVA

Anteprojeto de Lei nº /2018

Autoria: Vereador Miguel Gomes Filho

Senhor Presidente e Vereadores.

Considerando o momento de Zika, Dengue e Chikungunya, Febre Amarela e Leishmaniose em que vivemos e visando eliminar o surgimento de focos de mosquitos transmissores dessas doenças, faz-se necessária a padronização dos lotes vagos na cidade de Marabá, com intuito de melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, além de tornar a cidade em um ambiente mais agradável.

Ante tal situação, requeiro seja enviado ao Prefeito Municipal de Marabá, o referido anteprojeto de lei, para que retorne a esta Casa na forma de projeto de lei.

Requeiro, por fim, que da decisão desta Casa seja informada a imprensa local.

Marabá, 27 Fevereiro de 2018.


Miguel Gomes Filho
Vereador - PP